



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.310, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares, cujas medidas foram estendidas por meio do Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências, cujas medidas foram prorrogadas por meio do Decreto nº 12.303, de 30 de junho de 2020;

Considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando o Comunicado AUDESP nº 28, de 2 de abril de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que criou nova classificação para o correto registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate do Coronavírus, bem como o Comunicado AUDESP nº 40, de 19 de maio de 2020, que reforça a necessidade dessa identificação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “c” do inciso I do “caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 5.520.273,69 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.992.311,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 870.743,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,56
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.065.597,09
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 54.469,99
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.015.633,03
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.766,48
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 169.318,58
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 441.484,05
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 365.979,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.429,49
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 272,54
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.382,37
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.502.329,27
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.325,66
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.670,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 59.110,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.010.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 954.223,61
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 344.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. O crédito previsto no “caput” deste artigo se presta:

I – ao remanejamento de saldo orçamentário para a correta classificação dos recursos próprios destinados ao combate à pandemia da COVID-19, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para empregados público da área da saúde; e

III – à inserção, no orçamento público municipal, de recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, insumos, EPIs e ações socioassistenciais no combate a pandemia da COVID-19.

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de recursos provenientes:

I – de anulações totais ou parciais de dotações, no valor de R\$ 3.345.648,69 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.992.311,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 870.743,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,56
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.065.597,09
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 54.469,99
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.015.633,03
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 169.318,58
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 441.484,05
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.766,48
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.979,52
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 350.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.429,49
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 272,54
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.382,37
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 327.704,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	24.325,66
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.670,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	59.110,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	39.598,61
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	44.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

II – de recursos financeiros decorrentes de excesso de arrecadação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em decorrência de recursos federais recebidos pelo Município no presente exercício, na ordem de R\$ 2.174.625,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS CONCURSO PÚBLICO N° 005/2019

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.921/15 que foi alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/16, **CONVOCA** os **candidatos negros inscritos para a reserva de vagas**, considerados habilitados no Concurso Público Edital nº 005/2019, de acordo os empregos e relação nominal constante no ANEXO ÚNICO deste Edital, para **Entrevista** a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através de Portaria.

Data: 16 (dezesseis) de julho de 2020 (quinta-feira)

Local: Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Av. Feijó nº 207 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Gonçalves Dias e Major Carvalho Filho), na quadra abaixo do Shopping Lupo.

Horário: Conforme anexo único

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O candidato negro deverá comparecer no dia e local acima descrito, munido de documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 2.21. do edital de abertura de inscrições, caneta esferográfica azul ou preta e fotos e documentos do pai ou da mãe.
2. **Para comprovação de sua origem negra, OBRIGATORIAMENTE todos os candidatos deverão apresentar fotos e documentos do pai ou da mãe que comprovem a descendência ou os traços negroides.**
 - 2.1. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.
 - 2.2. No caso de apresentação de fotos do pai ou da mãe, estas deverão estar acompanhadas de documento oficial com foto dos mesmos.
 - 2.3. Não serão aceitos documentos com fotos de outros parentes que não sejam o pai ou a mãe.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.
4. O candidato que se apresentar após o horário determinado não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
5. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**



6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horário diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
7. Conforme item 3.3.2. do Edital de abertura do Concurso Público, os candidatos **não receberão avisos e convocações individuais** via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
8. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
9. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
 - 9.1. Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.
10. O candidato que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
11. O resultado da entrevista contendo os candidatos habilitados e não habilitados, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Araraquara, 08 (oito) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**ANEXO ÚNICO**
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019**CANDIDATOS HABILITADOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA**
AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA A RESERVA DE
VAGAS

Data: 16 (dezesesseis) de julho de 2020 (quinta-feira)

Local: Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Av. Feijó nº 207 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Gonçalves Dias e Major Carvalho Filho), na quadra abaixo do Shopping Lupu.

Horário: 15:30 horas

INSCRICAO	CANDIDATO	EMPREGO
239007100	CAMILLE ALENE RODRIGUES	AGENTE ESCOLAR
239001957	CARINA APARECIDA DO AMARAL	AGENTE ESCOLAR
239003215	CLAUDEMIR CARLOS PEREIRA	AGENTE ESCOLAR
239007511	DEBORA MARIA FIUZA QUIRINO	AGENTE ESCOLAR
239000276	JUAN GUILHERME LIMA DE SANTIS	AGENTE ESCOLAR
239006462	LETICIA BALON RODRIGUES	AGENTE ESCOLAR
239001161	LIDIANE SANT ANNA CAMPOS	AGENTE ESCOLAR
239006401	PAULO RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO	AGENTE ESCOLAR
239000624	SARA PIRES DE SOUZA	AGENTE ESCOLAR

Horário: 16:00 horas

INSCRICAO	CANDIDATO	EMPREGO
239002007	ALESSANDRA ALEIXO DOS SANTOS GUIMARAES	EDUCADOR INFANTIL
239002545	ANA CAROLINA COLETTI	EDUCADOR INFANTIL
239003341	ANA PAULA PIRES VIDAL	EDUCADOR INFANTIL
239006238	ANDREIA CRISTINA DA COSTA RETAMERO	EDUCADOR INFANTIL
239002694	ANGELITA MOREIRA LOPES	EDUCADOR INFANTIL
239000396	CAMILLE ALENE RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL
239001451	CRISTIANE DO NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL
239001121	DARA CRISTIANE DAMASCENO BARBOSA	EDUCADOR INFANTIL
239000003	DEBORA GONCALVES DOS SANTOS NUNES	EDUCADOR INFANTIL
239003435	DEISE CRISTINA DOS SANTOS PRADO	EDUCADOR INFANTIL



Horário: 16:30 horas

INSCRICAO	CANDIDATO	EMPREGO
239001470	ELAINE ANTUNES VIEIRA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL
239003574	JESSICA CAMILA PEREIRA GUEDES DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL
239004932	JUCINEIA BEATRIZ FRANCISCO	EDUCADOR INFANTIL
239006993	KESIA JOCIANI TOMAZ MACHADO	EDUCADOR INFANTIL
239006610	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIRO	EDUCADOR INFANTIL
239001833	MARIA ELIZA DE SOUZA FERREIRA	EDUCADOR INFANTIL
239000969	NATALIA PEREIRA SENE RAPHAEL	EDUCADOR INFANTIL
239006084	TAINA CAROLINA JERONYMO FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL
239000052	VERA LUCIA ALMEIDA DAMIANI	EDUCADOR INFANTIL
239007441	VERONICA CRISTINA GOMES	EDUCADOR INFANTIL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA RESERVA DE VAGAS CONCURSO PÚBLICO N° 003/2019

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Gestão e Finanças, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei nº 8.436/15 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.921/15 que foi alterado pelo Decreto Municipal nº 11.294/16, **CONVOCA** os **candidatos negros inscritos para a reserva de vagas**, considerados habilitados no Concurso Público Edital nº 003/2019 para o emprego de MOTORISTA SOCORRISTA e relação nominal constante no ANEXO ÚNICO deste Edital, para **Entrevista** a ser realizada pelos membros da Comissão Especial de Verificação do Quesito Cor ou Raça em Concursos Públicos, nomeados através de Portaria.

Data: 16 (dezesseis) de julho de 2019 (quinta-feira)

Local: Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Av. Feijó nº 207 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Gonçalves Dias e Major Carvalho Filho), na quadra abaixo do Shopping Lupo.

Horário: Conforme anexo único

O presente Edital será regido pelas seguintes instruções:

1. O candidato negro deverá comparecer no dia e local acima descrito, munido de documento original de identidade que bem o identifique, conforme item 2.21. do edital de abertura de inscrições, caneta esferográfica azul ou preta e fotos e documentos do pai ou da mãe.
2. **Para comprovação de sua origem negra, OBRIGATORIAMENTE todos os candidatos deverão apresentar fotos e documentos do pai ou da mãe que comprovem a descendência ou os traços negroides.**
 - 2.1. Para verificação da descendência somente serão aceitos documentos oficiais com foto do pai ou da mãe.
 - 2.2. No caso de apresentação de fotos do pai ou da mãe, estas deverão estar acompanhadas de documento oficial com foto dos mesmos.
 - 2.3. Não serão aceitos documentos com fotos de outros parentes que não sejam o pai ou a mãe.
3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrevista com antecedência mínima de 15 minutos.
4. O candidato que se apresentar após o horário determinado não poderá participar da entrevista, e será considerado como desistente em participar da lista de reserva de vagas a candidatos negros, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
5. **Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será considerado não habilitado e imediatamente eliminado do Concurso Público.**



6. Em nenhuma hipótese haverá a possibilidade de segunda chamada, repetição da entrevista, pedido de vistas, bem como entrega de documentos com foto e aplicação da entrevista em data, local e/ou horário diferentes dos divulgados neste Edital de Convocação.
7. Conforme item 3.3.2. do Edital de abertura do Concurso Público, os candidatos **não receberão avisos e convocações individuais** via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao Concurso Público de sua inteira responsabilidade.
8. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da entrevista como justificativa de sua ausência.
9. O não comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas e passará a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
 - 9.1. Na hipótese do item acima, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a negros e a candidatos com deficiência, o mesmo integrará também a lista de candidatos com deficiência.
10. O candidato que perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como Desistente da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros e passando a integrar apenas a lista geral do Concurso Público.
11. O resultado da entrevista contendo os candidatos habilitados e não habilitados, será publicado no Jornal que publica os atos oficiais da Prefeitura e divulgado nos sites do INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada e da Prefeitura.

Prefeitura do Município de Araraquara, 08 (oito) de julho de 2020 (dois mil e vinte).

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos



**ANEXO ÚNICO
CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2019**

**CANDIDATOS HABILITADOS CONVOCADOS PARA ENTREVISTA
AOS CANDIDATOS NEGROS INSCRITOS PARA A RESERVA DE
VAGAS**

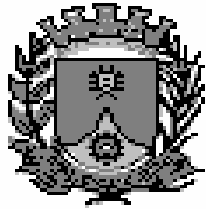
MOTORISTA SOCORRISTA

Data: 16 (dezesesseis) de julho de 2020 (quinta-feira)

Local: Coordenadoria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - Av. Feijó nº 207 – Centro – Araraquara/SP (entre Ruas Gonçalves Dias e Major Carvalho Filho), na quadra abaixo do Shopping Lupo.

Horário: 15:30h

INSCRICAO	NOME	EMPREGO
207003593	DOUGLAS GUILHERME	316 -MOTORISTA SOCORRISTA
207000180	EDUARDO LUIS DA SILVA	316 -MOTORISTA SOCORRISTA
207001426	WESLEY BARBOSA DA SILVA	316 -MOTORISTA SOCORRISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ***

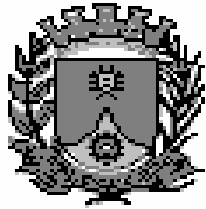
Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 090
De 08 de Julho de 2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da sua Gerência de Fiscalização, que no ato de suas atribuições, prevista no Artigos 13º e 156º da Lei Complementar 18/1997 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
22819	08.023.038.00	ANTENOR DA SILVA GUERRA E OUTRO	AV IPIRANGA Nº 289 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-042	CA
96997	06.470.016.00	CELIO FONTANA	R PROFESSORA BASILIA LADEIRA DO AMARAL Nº 0 LOTE 455 QUADRA 015 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-173	CA
23825	08.052.002.00	LUIS GONÇALVES CHICA	AV IPIRANGA Nº 594 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-042	CA
22818	08.023.037.00	MARIA SILVA ARNOLD E S/M	AV IPIRANGA Nº 289 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-042	CA
97901	06.504.018.00	SELIMARA HELOISA BORGES	R SEBASTIAO CARLOS CAMPAGNE Nº 0 LOTE 1360 QUADRA 50 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-175	CA
97661	06.496.002.00	SERGIO TRINDADE	AV JOAQUIM ALMEIDA ISAIAS Nº 0 LOTE 1120 QUADRA 42 GRAMADO II (PQ) ARARAQUARA SP CEP 14811-164	CA

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
*** GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ***

Edital de Notificação de Imóvel Abandonado N.º 091
De 08 de Julho de 2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, através da sua Gerência de Fiscalização, no ato de suas atribuições, prevista no Artigo 3º §3 da Lei Municipal 7733/2012 e alterações.

FAZ SABER a todos aqueles que este edital virem ou deste tomarem conhecimento e, em especial, os contribuintes abaixo citados fique cientes que tem contra si lavrada a **Notificação de Infração e Imposição de Penalidade** descrita, conforme constatação pela Gerência de Fiscalização, da ocorrência de **EDIFICAÇÕES EM ESTADO DE ABANDONO E NÃO HABITADAS** nos imóveis mencionados, nesta cidade, caracterizando infração no imóvel supramencionado pelo que lhe foi imposta a multa. Nestes termos, e pela presente, ficam os autuados abaixo identificados, devidamente intimados a, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, efetuar o recolhimento do valor relativo à multa pecuniária, através de guia de recolhimento fornecida pela Gerência de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Araraquara, sito a Rua São Bento nº 840 – Centro, andar térreo, nesta cidade, ou querendo apresentar recurso administrativo, sob pena de operar-se a constituição definitiva do respectivo crédito tributário a favor do Município de Araraquara e a imediata cobrança administrativa/e ou judicial, com indicação do nome do devedor a protesto extrajudicial e ou penhora de bens, nos termos das Leis Federais 6830/80 e 9492/97 e Lei Municipal 5314/99.

Nº Cadastro	Inscrição	Nome	Endereço	Tipo Multa
22399	08.010.017.00	NANCI APARECIDA DOMINGOS BAGGIO	AV MAJOR DARIO ALVES DE CARVALHO Nº 152 XAVIER (VL) ARARAQUARA SP CEP 14810-130	CA

TATIANE FINI DE OLIVEIRA MESSIANO
Gerente de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.990, DE 1º DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 157/2020 – Projeto de Lei nº 147/2020

Altera a Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, modificando a composição da Comissão de Avaliação, Seleção e Fiscalização dos projetos a serem apoiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Araraquara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 7.405, de 3 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º As disponibilidades do FUNDOARA serão aplicadas em programas, projetos e ações que visem fomentar e estimular a produção cultural abrangendo a pluralidade das diferentes linguagens artísticas, tais como:

- I – artes visuais;
- II – dança;
- III – teatro;
- IV – circo;
- V – audiovisual;
- VI – cultura popular;
- VII – literatura;
- VIII – música;
- IX – programas de rádio e de televisão com finalidades cultural; e
- X – patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A critério da Comissão de que trata o art. 6º desta lei, poderão ser contemplados outros segmentos culturais.

Art. 4º

Parágrafo único. À Comissão de que trata o art. 6º desta lei fica reservado o direito de realizar supressão de despesas consideradas de menor relevância, contanto que não inviabilize a execução do projeto.

Art. 6º A avaliação, seleção e fiscalização dos projetos a serem apoiados com recursos do FUNDOARA caberá a Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, composta por:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, a quem competirá a Presidência da Comissão;

II – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

IV – 1 (um) representante da Fundação de Arte e Cultura do Município de Araraquara (FUNDART); e

V – 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Cultura de Araraquara – CMCA, todos oriundos da sociedade civil.

Parágrafo único. A designação de cada um dos integrantes da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos deverá igualmente indicar um suplente para cada uma das cadeiras.

Seção II

Da Apreciação de Projetos

Art. 7º

.....

§ 6º À seleção de projetos aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Capítulo VI da Lei nº 9.988, de 25 de junho de 2020, competindo à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos definir o valor máximo de apoio a ser conferido a cada projeto.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.991, DE 1º DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 158/2020 – Projeto de Lei nº 148/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 3.322.358,53 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para atender despesas com convênio de recapeamento asfáltico de vias nos bairros da Vila Xavier, Jardim América e Santa Clara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0065.1	Projeto		
15.451.0065.1.140	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO	896650/2019	R\$ 3.322.358,53
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 2.674.000,00
FONTE DE RECURSO 5 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 648.358,53
FONTE DE RECURSO 1 - TESOURO			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação parcial ou total das dotações abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0065.2	Atividade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065.2.161	Recapeamento asfáltico	R\$ 648.358,53
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 648.358,53
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos vinculados ao Convênio 896650/2019/MDR/CAIXA celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 2.674.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.992, DE 1º DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 159/2020 – Projeto de Lei nº 149/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.295, de 18 de junho de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.295, de 18 de junho de 2020, até o limite de até o limite de R\$ 2.800.202,18 (dois milhões, oitocentos mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
04.122.0117.2	Atividade	
04.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 12.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.655.129,08
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 300.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 127.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 545.242,52
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 222.886,56
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 260.000,00
FONTE DE RECURSO	03 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.122.0117.2	Atividade	
12.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 11.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 97.073,10
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.073,10
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
27.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
27.122.0117.2	Atividade	
27.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.241.0117.2	Atividade	
08.241.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Parágrafo único. O crédito previsto no “caput” deste artigo se presta:

I – ao remanejamento de saldo orçamentário para a correta classificação dos recursos próprios destinados ao combate à pandemia da COVID-19, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – à abertura de novas dotações orçamentárias, a fim de contabilizar parte dos recursos recebidos em razão da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020; e

III – à suplementação de folha de pagamento dos servidores lotados no combate à pandemia de COVID-19.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de recursos provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias vigentes, no valor de R\$ 2.800.202,18 (dois milhões, oitocentos mil, duzentos e dois reais e dezoito centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS	
02.06.07	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0050	Desenvolvimento em Recursos Humanos	
11.331.0050.2	Atividade	
11.331.0050.2.120	Segurança do Trabalho	R\$ 12.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 12.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.655.129,08
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 127.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 260.000,00
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 222.886,56
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 545.242,52
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 11.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 97.073,10
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 17.073,10
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	
27.812.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0034.2	Atividade	
27.812.0034.2.258	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER E ESPORTIVAS	R\$ 20.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
02.19.01	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
08.241.0037	Sistema de Garantia dos Direitos dos Idosos	
08.241.0037.2	Atividade	
08.241.0037.2.064	Subvenções e auxílios a entidades registradas no Conselho	R\$ 5.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.50.42	AUXÍLIOS	R\$ 5.000,00
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.993, DE 1º DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 160/2020 – Projeto de Lei nº 150/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Atenção Básica		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e avaliando o cuidar da vida no SUS, com Participação e Controle Social		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.171	Manutenção das atividades de apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	120.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	120.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		
10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você		
10.305.0078.2	Atividade		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078.2.173	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância em Saúde – VS	R\$	400.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 28 de abril de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.34.15818 – Resolução SS nº 55, de 23 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.67.16213 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

III – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.55.16942 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

IV – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.54.16073 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.994, DE 1º DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 161/2020 – Projeto de Lei nº 153/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.698.215,20 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), para atender despesas com convênio de recapeamento asfáltico de vias nos bairros da Vila Xavier e Centro, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.141	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896649/2019	R\$ 1.698.215,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.432.500,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 265.715,20
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação parcial ou total das dotações abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065.2.161	Recapeamento asfáltico	R\$ 265.715,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 265.715,20
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos vinculados ao Convênio 896649/2019/MDR/CAIXA celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.995, DE 1º DE JULHO DE 2020

Autógrafo nº 162/2020 – Projeto de Lei nº 154/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender a despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Atividade		
10.302.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	750.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	350.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 28 de abril de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.86.16514 – Resolução SS nº 55, de 23 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 28 de abril de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.3.16915 – Resolução SS nº 55, de 23 de abril de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais);

III – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.38.15902 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.35.16781 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

V – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.58.16896 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.304, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.991, de 1º de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 3.322.358,53 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), para atender despesas com convênio de recapeamento asfáltico de vias nos bairros da Vila Xavier, Jardim América e Santa Clara, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.140	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896650/2019	R\$ 3.322.358,53
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.674.000,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 648.358,53
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação parcial ou total das dotações abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.161	Recapamento asfáltico	R\$ 648.358,53
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 648.358,53
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos vinculados ao Convênio 896650/2019/MDR/CAIXA celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 2.674.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.305, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.993, de 1º de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), para atender as despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Atenção Básica		
10.122.0077	Gestão em Saúde: Apoiando e avaliando o cuidar da vida no SUS, com Participação e Controle Social		
10.122.0077.2	Atividade		
10.122.0077.2.171	Manutenção das atividades de apoio às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	R\$	200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	200.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0080	Cuidando das Pessoas - Assistência de Média e Alta Complexidade com Qualidade		
10.302.0080.2	Atividade		
10.302.0080.2.177	Manutenção e Desenvolvimento das Unidades de Saúde de Atenção Especializada	R\$	120.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	120.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.305	Vigilância Epidemiológica		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305.0078	Vigilância em Saúde: O SUS cuidando de você		
10.305.0078.2	Atividade		
10.305.0078.2.173	Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Vigilância em Saúde – VS	R\$	400.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	400.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 28 de abril de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.34.15818 – Resolução SS nº 55, de 23 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.67.16213 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

III – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.55.16942 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

IV – repasse de recursos financeiros, de recursos vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.54.16073 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.306, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.994, de 1º de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial até o limite de R\$ 1.698.215,20 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quinze reais e vinte centavos), para atender despesas com convênio de recapeamento asfáltico de vias nos bairros da Vila Xavier e Centro, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.141	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896649/2019	R\$ 1.698.215,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.432.500,00
FONTE DE RECURSO	5 – TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 265.715,20
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulação parcial ou total das dotações abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.2	Atividade	
15.451.0065.2.161	Recapeamento asfáltico	R\$ 265.715,20
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 265.715,20
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

II – excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de repasse de recursos vinculados ao Convênio 896649/2019/MDR/CAIXA celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 1.432.500,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.307, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.995, de 1º de julho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para atender a despesas com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.301	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.301.0079	Saúde mais perto de você: ampliando acesso e qualidade na Atenção Primária à Saúde		
10.301.0079.1	Atividade		
10.302.0079.2.174	Manutenção das atividades/ações/serviços de Atenção Primária em Saúde - APS	R\$	750.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$	400.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	350.000,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências de Recursos Estaduais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de:

I – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 28 de abril de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.86.16514 – Resolução SS nº 55, de 23 de abril de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

II – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 28 de abril de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.3.16915 – Resolução SS nº 55, de 23 de abril de 2020, no valor de R\$ 150.000,00 (cem e cinquenta mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.38.15902 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

IV – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.35.16781 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); e

V – repasse de recursos financeiros vinculados à saúde, transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em 14 de maio de 2020, decorrente da Emenda Parlamentar Estadual sob nº 2020.58.16896 – Resolução SS nº 69, de 12 de maio de 2020, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.308, DE 1º DE JULHO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terras dos imóveis que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. inciso XII do “caput” do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto na alínea “i” do art. 5º c.c. o “caput” do art. 2º e o art. 6º, todos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.224, de 2 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo assim se descreve e caracteriza: “Parte do lote 20 da quadra A do Loteamento Parque Residencial Jatobá em Araraquara, ora denominado lote 20B, de formato triangular, com superfície de 68,95m² (sessenta e oito inteiros e noventa e cinco centésimos de metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: na frente, confronta com a Rua Antonio Retamero Filho, onde mede 19,04m (dezenove inteiros e quatro centésimos de metros); do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, mede 15,19m (quinze inteiros e dezenove centésimos de metros), em curva de concordância (desenvolvimento) com raio de 6,00m (seis metros), confrontando com o lote 20A (área remanescente do imóvel original, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública); e finalmente, na linha dos fundos, mede 19,05m (dezenove inteiros e cinco centésimos de metros), confrontando com propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda. de matrícula nº 144.173, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara (antes propriedade de JAKEF, Engº e Com. Ltda. – matrícula anterior de nº 102.626)”.

§ 2º A área remanescente do imóvel previsto no “caput” deste artigo, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo, assim se descreve e caracteriza: “Parte do lote 20 da quadra A do Loteamento Parque Residencial Jatobá em Araraquara, ora denominado lote 20A, com superfície de 291,75m² (duzentos e noventa e um inteiros e setenta e cinco centésimos de metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: na frente, confronta com a Rua Antonio Retamero Filho, onde mede 20,16m (vinte inteiros e dezesseis centésimos de metros); do lado esquerdo de quem olha para o imóvel, mede 15,19m (quinze inteiros e dezenove centésimos de metros), em curva de concordância (desenvolvimento) com raio de 6,00m (seis metros), confrontando com o lote 20B (área sobre a qual incide a declaração de utilidade pública); do lado direito de quem olha para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

o imóvel de frente, mede 22,47m (vinte e dois inteiros e quarenta e sete centésimos de metros), confrontando com o lote 19 da Quadra A do Parque Residencial Jatobá; e, finalmente, na linha dos fundos mede 13,03m (treze inteiros e três centésimos de metros), confrontando com propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda. de matrícula nº 144.173, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara (antes propriedade de JAKEF, Engº e Com. Ltda. – matrícula anterior de nº 102.626).

Art. 2º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, parte do imóvel constante da Matrícula nº 140.749, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, identificado como lote 57 da quadra D do Loteamento Parque Residencial Jatobá.

§ 1º A área abrangida pela declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo assim se descreve e caracteriza: “Parte do lote 57 da quadra D do loteamento Parque Residencial Jatobá em Araraquara, ora denominado lote 57B, de formato triangular, com superfície de 44,52m² (quarenta e quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos de metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: na frente, confronta com a Rua Antonio Retamero Filho, onde mede 16,51m (dezesseis inteiros e cinquenta um centésimos de metros); do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, mede 8,36m (oito inteiros e trinta e seis centésimos de metros), confrontando com propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda. de matrícula nº 144.173, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara (antes propriedade de JAKEF, Engº e Com. Ltda. – matrícula anterior de nº 102.626); e, finalmente, na linha dos fundos, mede, partindo do alinhamento predial da Rua Antonio Retamero Filho, 6,10m (seis inteiros e um décimo de metros), em curva de concordância (desenvolvimento) com raio de 9,00m (nove metros) e mais 7,22m (sete inteiros e vinte e dois centésimos de metros) em linha reta, confrontando com o lote 57A (área remanescente do imóvel original, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública) ”.

§ 2º A área remanescente do imóvel previsto no “caput” deste artigo, sobre a qual não incide a declaração de utilidade pública prevista no “caput” deste artigo, assim se descreve e caracteriza: “Parte do lote 57 da quadra D do loteamento Parque Residencial Jatobá em Araraquara, ora denominado lote 57A, de formato triangular, com superfície de 322,94m² (trezentos e vinte e dois inteiros e noventa e quatro centésimos de metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações: na frente, confronta com a Rua Antonio Retamero Filho, onde mede 7,81m (sete inteiros e oitenta e um centésimos de metros); daí, segue em curva de concordância (desenvolvimento) de 6,10m (seis inteiros e um décimo de metros), com raio de 9,00m (nove metros), confrontando com o lote 57B (área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação) e mais 7,22m (sete inteiros e vinte e dois centésimos de metros) em linha reta, confrontando ainda com o lote 57B (área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação); do lado direito de quem olha para o imóvel de frente, mede 30,43m (trinta inteiros e quarenta e três centésimos de metros), confrontando com propriedade de Regional Vitta Araraquara-São Carlos Desenvolvimento Imobiliário Ltda. de matrícula nº 144.173, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara (antes propriedade de JAKEF, Engº e Com. Ltda. – matrícula anterior de nº 102.626); e, finalmente, do lado esquerdo de quem olha para o imóvel de frente, mede 30,22m (trinta inteiros e vinte e dois centésimos de metros), onde confronta com o lote 58 da quadra D do Loteamento Parque Residencial Jatobá.

Art. 3º As declarações de utilidade pública previstas neste decreto têm por objetivo a desapropriação de áreas para a adequação do sistema viário da localidade, em conformidade com as informações e mapas constantes do Guichê nº 103.408/2019, Processo nº 000.009/2019, da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 1º de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio nº 01/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.310, DE 2 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário e dá outras providências.

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares, cujas medidas foram estendidas por meio do Decreto Estadual nº 65.032, de 26 de junho de 2020;

Considerando a edição do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências, cujas medidas foram prorrogadas por meio do Decreto nº 12.303, de 30 de junho de 2020;

Considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando o Comunicado AUDESP nº 28, de 2 de abril de 2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que criou nova classificação para o correto registro contábil das receitas e despesas vinculadas ao combate do Coronavírus, bem como o Comunicado AUDESP nº 40, de 19 de maio de 2020, que reforça a necessidade dessa identificação;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XXXII do “caput” do art. 112 c.c. a alínea “c” do inciso I do “caput do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional extraordinário, com fundamento no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de R\$ 5.520.273,69 (cinco milhões, quinhentos e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.992.311,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 870.743,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,56
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.065.597,09
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 54.469,99
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.015.633,03
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 15.766,48
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 169.318,58
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 441.484,05
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 365.979,52
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.429,49
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PROPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA – VINCULADOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 272,54
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.382,37
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 2.502.329,27
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 24.325,66
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.670,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 59.110,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 1.010.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 954.223,61
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 344.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Parágrafo único. O crédito previsto no “caput” deste artigo se presta:

I – ao remanejamento de saldo orçamentário para a correta classificação dos recursos próprios destinados ao combate à pandemia da COVID-19, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – à aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para empregados público da área da saúde; e

III – à inserção, no orçamento público municipal, de recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, destinados a aquisição de gêneros alimentícios, insumos, EPIs e ações socioassistenciais no combate a pandemia da COVID-19.

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de recursos provenientes:

I – de anulações totais ou parciais de dotações, no valor de R\$ 3.345.648,69 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.992.311,39
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 870.743,75
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500,56
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.065.597,09
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 54.469,99
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.015.633,03
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 169.318,58
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 441.484,05
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 15.766,48
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.979,52
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	R\$ 350.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 4.429,49
FONTE DE RECURSO	3 - RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA - VINCULADOS	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 272,54
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.382,37
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.361.0117.2	Atividade	
12.361.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
08.244.0117.2	Atividade	
08.244.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 327.704,27



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	24.325,66
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	20.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	20.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.670,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	59.110,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	30.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	50.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	39.598,61
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	44.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS		

II – de recursos financeiros decorrentes de excesso de arrecadação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, em decorrência de recursos federais recebidos pelo Município no presente exercício, na ordem de R\$ 2.174.625,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de julho de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - Inscrição. Estadual ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018

PROCESSO Nº: 5.166/2017

MODALIDADE Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA

CONTRATADA: KW LIMA SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA NOS PRÓPRIOS DO DAAE, BEM COMO EM OUTROS POSTOS QUE VENHAM A SURTIR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.345.289,04 (UM MILHÃO, REZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2020

MOTIVO: ADEQUAÇÃO E SUPRESSÃO DE POSTOS DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19/03/2021

ARARAQUARA, 29 DE JUNHO DE 2020

**DONIZETE SIMIONI
SUPERINTENDENTE**



PORTARIA Nº 146/2020

De 08 de julho de 2020

Convocação de candidatos do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”**, a **Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA – Araraquara)**, por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização (PBO) e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, **nos dias 10 e 13 de julho das 08:00hs às 10:30hs e das 13:00hs às 15:00hs**, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Público para Unidades de Saúde UPA's 001/2019, para realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

FARMACÊUTICO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.180	DIEGO EIDY CHIBA	5ª
264.405	BRUNO PEREIRA MOTTA	6ª

MÉDICO EMERGENCISTA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
265.693	CARLOS CLEBER BARRETO DE OLIVEIRA	9ª
265.800	BRUNNO DE OLIVEIRA SILVA	10ª

TÉCNICO EM FARMÁCIA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
264.562	ANA CLAUDIA FERREIRA CONCEICAO	2ª



O não comparecimento no prazo estipulado acima, ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital para apresentação no ato da convocação, implicará na perda do direito à vaga.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 08 (oito) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva



PORTARIA Nº 147/2020

De 08 de julho de 2020

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 03/2020 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **no dia 10 de julho de 2020**, no horário determinado abaixo, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2020, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2019 – UPA’S		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA
72ª	GILSON DA SILVA SANTOS	DIA 10/07/2020 ÀS 08:00HS
73ª	DANIELA BARBOSA DE PONTE	DIA 10/07/2020 ÀS 08:20HS
74ª	LUCI APARECIDA DA SILVA PINHEIRO	DIA 10/07/2020 ÀS 08:40HS
75ª	MARIA DA PUREZA CAMPOS	DIA 10/07/2020 ÀS 09:00HS
76ª	MARTA HELENA BARBOZA DE OLIVEIRA	DIA 10/07/2020 ÀS 09:20HS
12ª Cota Racial	Convocada pela lista geral	-
13ª Cota Racial	Convocada pela lista geral	-
77ª	ROBERTA MENABUE	DIA 10/07/2020 ÀS 09:40HS
78ª	FRANCISCO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	DIA 10/07/2020 ÀS 10:00HS
79ª	FRANCISCA LUANA DA SILVA	DIA 10/07/2020 ÀS 10:20HS



ENFERMEIRO ASSISTENCIAL CADASTRO RESERVA CONCURSO 001/2019 – UPA'S		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO(A) PARA
47ª	LUCILA TEODORO TRENTIM	DIA 10/07/2020 ÀS 10:40HS
48ª	LUCELIA CRISTINA FUZETO	DIA 10/07/2020 ÀS 11:00HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a) e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 08 (oito) dia do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

PROCESSO. N.º 1412/2020

GUICHÊ Nº 026.791/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, ASSIM QUALIFICADOS NA LEI FEDERAL Nº 11.326/2006, COMPOSTOS POR COOPERATIVAS, PARA AQUISIÇÃO DOS DIVERSOS PRODUTOS HORTIFRUTÍCOLAS CONSTANTES DO ANEXO I E DA TABELA ABAIXO, VISANDO O POSTERIOR ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E ENTIDADES SÓCIO ASSISTENCIAIS CADASTRADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que classificou o seguintes produtor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ARARAQUARA E REGIÃO – COOPERMORADA DO SOL, adjudicando-lhes o objeto deste Edital.

Araraquara, 08 de julho de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária de Gestão e Finanças